



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Instaura Sindicância investigativa e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 227 da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992 e;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa constitui-se no poder e dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

CONSIDERANDO que, por imposição legal a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 73/2018 da Câmara Municipal, sobre questionamentos sobre o abastecimento da Motoniveladora Patrol XCMG, bem como sua falta de atividade de trabalho em decorrência de falhas mecânicas e o abastecimento de combustíveis da mesma bem como de outros veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades no abastecimento das máquinas pesadas de propriedade do Município, em especial da Motoniveladora Patrol XCMG, Pá Carregadeira e Ônibus, no ano de 2017 e 2018, bem



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

como armazenamento de combustíveis na oficina mecânica e almoxarifado desta Prefeitura Municipal e eventuais infrações disciplinares e autoria, além de outras que possam a vir a conhecimento no curso desta.

Art. 2º - Designar o servidor ALDO LUCCAS BASTISTA GONÇALVES na condição de presidente, a Sra. ANA LÚCIA DE SOUZA, na condição de secretária e a Sra. ANA MARIA FRANCISCO GUEDES na condição de Membro, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Proceda-se na forma da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, no prazo estabelecido, admitida a possibilidade de prorrogação, vindo, após, à conclusão para o julgamento.

Publique-se.

Cumpra-se.


PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal